

Handwritten signatures and initials at the top right of the page.

Livro n.º 14
Folha n.º 103

CONTRATO DE FORNECIMENTO

MUNICÍPIO DE MONTIJO, pessoa coletiva de direito público número 502834846, neste ato representado pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, **José Francisco dos Santos**, portador do cartão de cidadão número 1007611, emitido pela República Portuguesa, válido até 27 de julho de 2019, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Município, sito na Rua Manuel Neves Nunes de Almeida, nos termos dos números 1 e 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e alínea f) do número 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de setembro, como **Primeiro Contraente** -----

e -----

ABEL F. TOBIAS MARQUES,LDA., pessoa coletiva número 500006300, matriculada na Conservatória do Registo Predial/Comercial do Montijo, que corresponde à anterior matrícula número 696/1974-01-31, com sede na Rua Dom Augusto Pereira Coutinho, números 7, 7-A, 9 e 11, 2870 Montijo, detentora do capital social de cinco mil euros, neste ato representada por **Adelino Evaristo Rosa Marques**, titular do bilhete de identidade número 23836, emitido em 02 de outubro de 2002, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, residente na Rua Serpa Pinto, número 139, rés-do-chão, em Montijo e **Maria Beatriz dos Santos Marques Falé**, portadora do cartão de cidadão número 04582319 7ZX2, válido até 24 de janeiro de 2021, emitido pela República Portuguesa, residente na Rua Sacadura Cabral, número 64-A, 1.º direito, em Montijo que outorgam na qualidade de sócios gerentes, da referida sociedade, com poderes para o ato, conforme verifiquei através de Certidão permanente subscrita em 03 de fevereiro de 2016 e válida até 03 de fevereiro de 2017, documento que arquivo, como **Segundo Contraente** -----

celebram -----

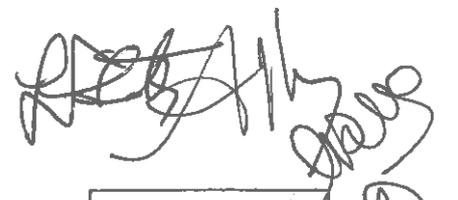
entre si, o contrato de “Fornecimento de materiais de desgaste para o Setor de Higiene Urbana”, o qual foi precedido de Ajuste direto - Processo 28/2016 nos termos da alínea a) do artigo 18.º do Decreto-Lei número 197/99, de 8 de junho, conjugado com a alínea a) do número 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual

redação, e de harmonia com o Despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Câmara Municipal de 23 de junho de 2016, competência delegada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 04 de novembro de 2013, adjudicada por Despacho do Senhor Vereador do Pelouro de 21 de julho de 2016 e de acordo com a respetiva minuta aprovada por seu despacho de 21 de julho de 2016, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais de desgaste para o Setor de Higiene Urbana, nos termos das Especificações Técnicas e da Proposta do Segundo Contraente, os quais fazem parte integrante deste contrato. -----

SEGUNDA: O fornecimento ora adjudicado consiste na entrega do seguinte material: --

1. Alcofa algarvia/borracha - 6 (quantidade); -----
2. Ancinho com 12 dentes - 6 (quantidade); -----
3. Baldes pretos 10 Lts - 6 (quantidade); -----
4. Cabo de enxada (c/1,10x40mm) - 6 (quantidade); -----
5. Cabo extensivo com 3mts (alumínio) - 3 (quantidade); -----
6. Cabo forquilha - 12 (quantidade); -----
7. Cabo para sacho - 20 (quantidade); -----
8. Caixa com 100 fivelas aço inox ½" - 12 (quantidade); -----
9. Caixa de 10 máscaras de proteção com filtro - 20 (quantidade); -----
10. Embalagem com 100 abraçadeiras serrilha 48x370 - 100 (quantidade); -----
11. Embalagem de óleo wd 40, 200ml - 12 (quantidade); -----
12. Enxada n.º 3 +/-snl (tipo mateus) - 20 (quantidade); -----
13. Escova (tipo vassoura para lavar viaturas c/cabo) - 12 (quantidade); -----
14. Fechadura de correio Sofi, com patilha curva - 20 (quantidade); -----
15. Fita (tipo bandimex (30,5mt)) - 20 (quantidade); -----
16. Forquilha 6 dentes - 10 (quantidade); -----
17. Forquilha para pedra - 4 (quantidade); -----
18. Pá quadrada (tipo bellota) - 12 (quantidade); -----
19. Pack 2 pilhas Varta D - alta energia - 10 (quantidade); -----
20. Par de botas PVC, ½ cano - vários números - 20 (quantidade); -----
21. Par de luvas macfer pu protect n.º 9 - 1000 (quantidade); -----


Livro n.º 14
Folha n.º 104

22. Par de luvas nitrilo azuis n.º 9 - 2500 (quantidade); -----
23. Par de luvas tipo chefe n.º 9 - 1000 (quantidade); -----
24. Pá de bico (tipo bellota) - 10 (quantidade); -----
25. Rodo de madeira - 10 (quantidade); -----
26. Rodo ferro para limpeza de sargetas - 20 (quantidade); -----
27. Rolo com 6 sacos pretos 85x105 - 6000 (quantidade); -----
28. Rolo com sacos luva(p/dejetos caninos) transparentes 200*300 - 200 (quantidade);
29. Sacho com lança - 20 (quantidade); -----
30. Vassoura de cantoneiro n.º 3 - 100 (quantidade); -----
31. Vassoura metálica c/cabo (tipo bellota) - 26 (quantidade); -----
32. Vassoura de palha - 6 (quantidade). -----

TERCEIRA: O fornecimento do presente contrato terá início à data da assinatura do contrato, em **05 de agosto de 2016** e término em **31 de dezembro de 2016**. -----

QUARTA: Aos materiais de desgaste mencionados nos pontos **2, 12, 16 e 29** da **Cláusula Segunda**, é aplicado o IVA à taxa legal em vigor de treze por cento (13%), sendo no restante material de desgaste aplicado o IVA à taxa legal em vigor de vinte e três por cento (23%). -----

QUINTA: a) O encargo total para o corrente ano do presente contrato é de dezoito mil oitocentos e nove euros e trinta e três cêntimos, sendo quinze mil trezentos e trinta e um euros e noventa e cinco cêntimos referentes ao valor do fornecimento e sessenta e três euros e sessenta e quatro cêntimos relativos ao IVA, à taxa legal em vigor de treze por cento (13%) e três mil quatrocentos e treze euros e setenta e quatro cêntimos relativos ao IVA, à taxa legal em vigor de vinte e três por cento (23%). -----

b) As quantias devidas pelo Primeiro Contraente deverão ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem, nos termos do artigo 299.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e de acordo com a Proposta do Segundo Contraente. ---

SEXTA: Nos termos do disposto no artigo 326.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, em caso de atraso, pelo Primeiro Contraente, no cumprimento das obrigações

pecuniárias mencionadas na cláusula anterior, tem o Segundo Contraente direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, à taxa legalmente fixada para o efeito, pelo período correspondente à mora. -----

SÉTIMA: Não é exigida caução nos termos do número 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

OITAVA: Na vigência deste contrato e a todos os atos a que a ele digam respeito, os contraentes obedecerão a todas as condições nele estabelecidas, bem como nas Especificações Técnicas e na Proposta do Segundo Contraente, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos constituindo parte integrante do contrato. -----

NONA: a) Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre os contraentes, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, para o domicílio ou sede contratual de cada um, que se encontram identificados no presente contrato. -----

b) Qualquer alteração das informações de contacto contidas no presente contrato deve ser comunicada ao outro contraente. -----

DÉCIMA: Na execução do presente contrato a entidade adjudicante e a empresa adjudicatária reger-se-ão quanto aos casos omissos pelo disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e demais legislação aplicável. -----

DÉCIMA PRIMEIRA: Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada. -----

Pelo representante do Segundo Contraente foi declarado que este aceita o presente contrato com todas as suas cláusulas se obriga ao seu fiel cumprimento e ao previsto na legislação portuguesa em vigor e que renuncia ao foro especial. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

O encargo total resultante do presente contrato é de dezoito mil oitocentos e nove euros e trinta e três cêntimos no qual está incluída a percentagem de treze por cento e de vinte e três por cento respeitantes ao IVA e as classificações orçamentais por onde os mesmos serão satisfeitos são os seguintes: Classificação Orgânica 03 e 09;

Classificação Económica: 020107 - Aquisição de bens/Vestuário e Artigos Pessoais; 020104 - Aquisição de bens/Limpeza e Higiene; 020117 - Aquisição de bens/Ferramentas e Utensílios; 020121 - Aquisição de bens/Outros Bens; 02010299 - Combustíveis e Lubrificantes - Outros. Compromisso número 2016/2319. -----

Pelo Segundo Contraente foram apresentados os seguintes documentos: -----

- a) Certidão Permanente subscrita em 03 de fevereiro de 2016 e válida até 03 de fevereiro de 2017; -----
- b) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de cidadão dos representantes da empresa adjudicatária; -----
- c) Declaração emitida de acordo com o Anexo II do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; --
- d) Fotocópia do cartão de identificação de pessoa coletiva; -----
- e) Fotocópia da Declaração emitida pelo Serviço de Segurança Social Direta, em 10 de maio de 2016, em como a empresa tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----
- f) Fotocópia da Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Montijo, em 14 de junho de 2016, em como a empresa tem a sua situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira; -----
- g) Certificados de Registo Criminal. -----

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos contratantes, perante mim, Elsa Susana Nunes Sousa, na qualidade de Oficial Público, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 21 de outubro de 2013, ao abrigo da alínea b) do número 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de setembro, que o fiz escrever e também assino. -----

Paços do Município de Montijo, cinco de agosto do ano de dois mil e dezasseis. -----

José Francisco de Jesus
Paulino Pombores

João Bastos de Castro Rodrigues Fátó
Elsa Susana Nunes Sousa

